



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17**

**PORTARIA CREFITO-17 Nº 02/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre criação da Equipe de Planejamento de Contratação do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, estabelece suas atribuições, designa seus membros, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições e na conformidade com o preceituado no inciso I do Artigo 48 da Resolução COFFITO-182;

**CONSIDERANDO** o surgimento e vigência da nova lei de licitações (Lei 14.133/21), a qual introduz nova sistemática de funcionamento interno aos órgão públicos;

**CONSIDERANDO** a deliberação ocorrida na 261ª Reunião Ordinária de Diretoria, realizada dia 17 de janeiro de 2024 e 30ª Reunião Ordinária Plenária, de 31 de janeiro de 2024.

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização dos ajustes procedimentais para o ideal enquadramento à determinação legal;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar a Equipe de Planejamento de Contratação do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região.

**Art. 2º.** Designar como membros de Equipe de Planejamento de Contratação as seguintes colaboradoras:


- Viviane Nascimento Brandão Lima, inscrita no Crefito nº 286019-F;
- Luana Caroline Dantas Pereira, inscrita no Crefito nº 241983-F;

**Art. 3º.** Compete à Equipe de Planejamento de Contratação, dentre outras atribuições inerentes ao planejamento de certame licitatório digno e adequado:

- I – a interlocução setorial interna, para fins de planejamento futuro;
- II – a execução das etapas de planejamento da contratação em si;
- III – a realização da fase interna da licitação por completa;
- IV – desenvolvimento dos atos e atividades iniciais necessários ao certame, tais como definir seu objeto, realizar atos preparatórios da convocação, estabelecer regras procedimentais do certame e da futura contratação.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, 06 de fevereiro de 2024.

  
Dr. Jader Pereira de Farias Neto  
Presidente do CREFITO-17